



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 224/85

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉ
DITO SUPLEMENTAR.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, Es
tado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Muni
cipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a proceder a ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLE
MENTARES até o limite de 50% (cinquenta por cento) ,
da despesa fixada nos termos do artigo 7º da Lei 4.320
além dos 30% (trinta por cento) já concedidos através
da Lei nº 218/85.

Art. 2º - Esta Lei entrará em
vigor a partir da presente data, revogadas as disposi
ções em contrário.

Piúma-ES, 04 de Julho de 1985.


José Izaias Moreira Scherrer
Prefeito Municipal